



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

OF. EXT.

Nº. 102/2019

GAB. PRES.

REF. OF. EXT. Nº 090/2019 (SIMP Nº 003.0.34703/2019)

REF. OF. EXT. Nº 098/2019 (SIMP Nº 003.0.36689/2019)

CÓPIA

Salvador, 12 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

NORMA ANGÉLICA REIS

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida do CAB, nº 750,

Salvador-BA - CEP 41.745-004

Senhora Procuradora-Geral,

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.6925/2020** Cópia
Data: 13/3/2020 Hora: 10:23
Qt. Vol.: Recebido por: lissandra

Apresentando-lhe respeitosos cumprimentos, a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB) vem à presença de Vossa Excelência apresentar considerações para, ao final, deduzir requerimento.

Inicialmente, destacamos que o tema do presente expediente é de interesse amplo da classe dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA): pandemia do chamado Coronavírus (Covid-19).

Os últimos acontecimentos ao redor do mundo e em torno desse tema têm determinado a adoção de medidas de prevenção, segundo cada contexto específico e local, com o objetivo de conter a disseminação da enfermidade.

Dado que, a priori, não há exclusão de potenciais ambientes suscetíveis de afetação, é recomendável que o Ministério Público da Bahia encaminhe medidas de prevenção adequadas, conforme a apreciação técnica pertinente à nossa realidade.

Com o propósito de defender a integridade da saúde de seus associados e de cooperar para que o objetivo acima aludido se realize, a AMPEB submete aos



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

cuidados de V.Exa. elenco de medidas que outras instituições públicas vêm adotando na linha da evitação da difusão do COVID-19, a saber:

a) Resolução nº 663, de 12 de março de 2020, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19);

b) Ato da Mesa nº118/2020, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19;

c) Portaria STJ/GP n. 82 de 11 março de 2020, do Superior Tribunal de Justiça, que regulamenta procedimentos relativos aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades afetadas pelo COVID-19;

d) Informe da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) sobre o Novo Coronavírus, atualizado até a data de hoje.

Ao submeter tais materiais a V.Exa., reputa a AMPEB ainda oportuno e adequado, desde logo, adotar medidas imediatas de cautela, tais como o estabelecimento de protocolos conformes à situação presente em relação ao atendimento a terceiros, a evitação de realização de eventos e cursos que implique a aglomeração de pessoas e a utilização de mecanismos tecnológicos que possam substituir, nas hipóteses pertinentes, interlocução pessoal que exponha as pessoas a risco.

Por fim, a AMPEB se coloca à disposição para colaborar, no que estiver a seu alcance, na previsão e condução das medidas relativas ao tema ora trazido.

Renova a AMPEB votos de estima, respeito e elevada consideração.


ADRIANO ASSIS
Presidente da AMPEB